

RELATÓRIO *SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - 2014*

INTRODUÇÃO

Por meio da Portaria n. 26, de 28 de fevereiro de 2013, a Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça foi incumbida pela prestação do *Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)* no âmbito do Órgão, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A referida Lei regula, entre outros dispositivos, o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Conforme determinação do art. 30, inciso III, da Lei nº 12.527, este relatório apresenta dados estatísticos em relação aos pedidos de acesso à informação registrados na unidade no ano de 2014.

No período compreendido neste relatório, exerceram a função de Ouvidor o Conselheiro GILBERTO VALENTE MARTINS, sucedido pelo Conselheiro FABIANO SILVEIRA, a partir de 2 de dezembro de 2014. Em suas ausências e impedimentos é substituído pela Conselheira DEBORAH CIOCCI.

1. DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO RECEBIDOS

Em 2014, a Ouvidoria/SIC recebeu 347 demandas classificadas como *pedidos de acesso à informação*, e, em todos esses casos, a unidade forneceu resposta ao cidadão.

Registre-se que dezoito (18) manifestações não apresentaram conteúdo suficiente para análise e por esta razão, foram enviados pedidos para que os

solicitantes enviassem informações complementares. Apenas oito (8) cidadãos encaminharam mais informações à Ouvidoria.

No que tange ao resultado do pedido, cento e noventa e cinco (195) foram atendidos pelo SIC. Entre esses, em quarenta e nove (49) casos foi fornecida orientação ao requerente sobre qual providência deveria adotar, como consultar um advogado ou a Defensoria Pública, ou peticionar ao Conselho, tendo em vista que o pedido estava além das atribuições da unidade, conforme vedação do art. 7º, inciso I, da Resolução CNJ nº 103, de 24 de fevereiro de 2010. Dois (2) casos foram encaminhados à Corregedoria Nacional de Justiça, para resposta direta, conforme acordo firmado entre os órgãos do CNJ.

Cento e quatorze (114) pedidos não foram atendidos diretamente pelo CNJ, em razão de o CNJ não dispor das informações solicitadas ou tratar de matéria alheia a competência do Conselho, em conformidade com o art. 11, §1º, inciso III, da Lei de Acesso à Informação. Desses, sessenta e cinco (65) foram encaminhados diretamente pela Ouvidoria para outros órgãos do Poder Judiciário.

Onze (11) pedidos foram indeferidos. A maior parte desses era pertinente a processos que tramitam neste Conselho ou na Corregedoria Nacional de Justiça sob segredo de justiça/sigilo.

Nove (9) pedidos foram parcialmente atendidos, no que foi possível a este órgão informar, pois o CNJ não detinha todas as informações requeridas.

O quadro a seguir resume os atendimentos da unidade:

Mês	Atendido	Informação não disponível	Insuficiente	Indeferido	Parcialmente atendido	Totais
Janeiro	17	12			1	30
Fevereiro	19	10	3			32
Março	18	13	1			32
Abril	19	11	1			31
Maio	18	14	2	1	1	36
Junho	14	7	2	4		27
Julho	25	12	5	1	4	47
Agosto	7	5	2	1		15
Setembro	11	4	1	1	1	18
Outubro	15	10			1	26
Novembro	19	9	1	3	1	33
Dezembro	13	7				20
Totais	195	114	18	11	9	347
%	56,20%	32,85%	5,19%	3,17%	2,59%	100,00%

2. DO PERFIL DOS SOLICITANTES

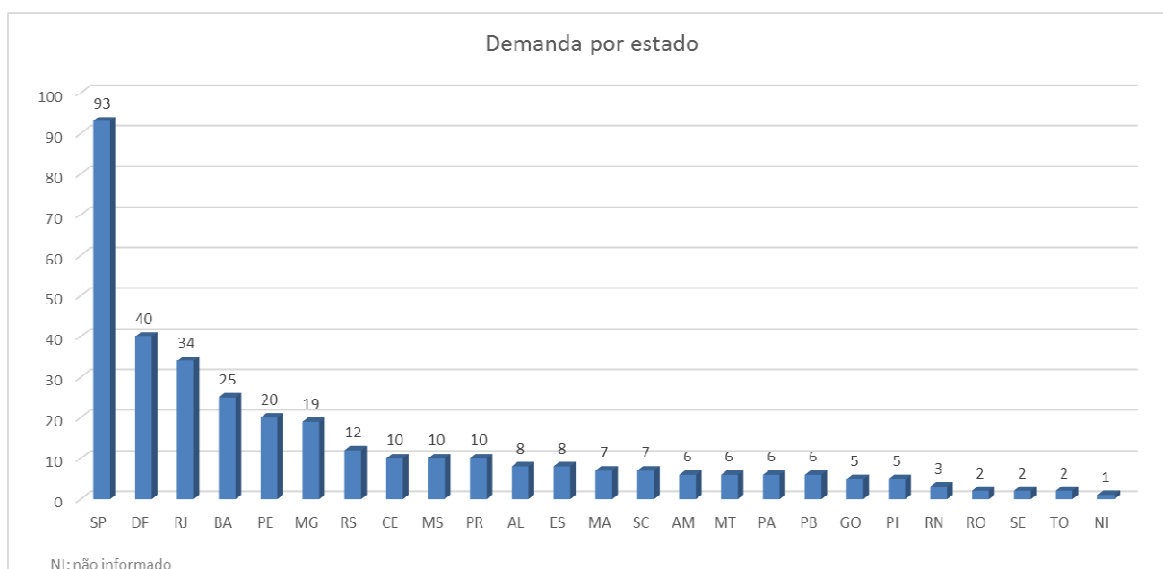
Verificou-se que a maior parte dos pedidos de acesso à informação foram encaminhados por pessoas do sexo masculino, representando 69,16% dos solicitantes. As pessoas com mais de 60 anos representaram 5,48% dos registros e 6,05% se declararam pessoas com deficiência ou doença grave. Os quadros abaixo resumem os dados:

Sexo	Totais	%	Idoso	Totais	%	Pessoa com deficiência	Totais	%
Masculino	240	69,16%	Não	328	94,52%	Não	326	93,95%
Feminino	107	30,84%	Sim	19	5,48%	Sim	21	6,05%
Total	347	100,00%	Total	347	100,00%	Total	347	100,00%

A maioria dos pedidos foi encaminhada por servidores públicos e estudantes, que foram ambos responsáveis por 24,5% e 17,58% dos registros, respectivamente; em terceiro lugar, figuraram os advogados, com 9,8% dos registros, e em quarto, os profissionais liberais ou autônomos, com 33 pedidos (9,51%). O quadro a seguir apresenta os dados:

Ocupação	Total	%
Servidor público	85	24,50%
Estudante	61	17,58%
Advogado	34	9,80%
Profissional liberal ou autônomo	33	9,51%
Aposentado	27	7,78%
Empregado de empresa privada	23	6,63%
Desempregado	17	4,90%
Empregado público	12	3,46%
Jornalista	10	2,88%
Empresário	6	1,73%
Militar	3	0,86%
Magistrado	2	0,58%
Membro do Ministério Público	2	0,58%
Pensionista	2	0,58%
Empregado de org. intern. ou não governamental	1	0,29%
Perito	1	0,29%
Não informado	28	8,07%
Total Geral	347	100,00%

São Paulo é o estado de onde se originou a maioria das demandas, 26,8%, o que totaliza 93 registros, seguido pelo Distrito Federal, segundo maior número de pedidos de informação, com 40 registros (11,53%), e em terceiro o Rio de Janeiro, com 34 pedidos (9,8%). O gráfico apresenta os dados referentes à totalidade dos estados:



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça vem desempenhando regularmente suas atribuições, mantendo o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) disponível aos interessados, por meio de acesso pela internet (site do CNJ), correspondência, atendimento presencial e telefônico, ou qualquer meio idôneo, conforme determina a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

Brasília, 19 de fevereiro de 2015.

FABIANO SILVEIRA
Conselheiro Ouvidor